

II CONGRESSO DO CONHECIMENTO

**DIREITOS HUMANOS, GÊNERO E DIVERSIDADE E
ACESSIBILIDADE NO SÉCULO XXI - I**

D598

Direitos humanos, gênero e diversidade e acessibilidade no século XXI - I [Recurso eletrônico on-line] organização II Congresso do Conhecimento – Belo Horizonte;

Coordenadores: Caio Augusto Souza Lara, Maria Carolina Ferreira Reis e Pedro Gustavo Gomes Andrade – Belo Horizonte, 2019.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-879-0

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Empreendedorismo e inovação

1. Conhecimento. 2. Empreendedorismo. 3. Inovação. I. II Congresso do Conhecimento (1:2019 : Belo Horizonte, BH).

CDU: 34



II CONGRESSO DO CONHECIMENTO

DIREITOS HUMANOS, GÊNERO E DIVERSIDADE E ACESSIBILIDADE NO SÉCULO XXI - I

Apresentação

É com imensa satisfação que apresentamos os trabalhos científicos incluídos nesta publicação. Eles foram apresentados durante a programação do II Congresso do Conhecimento, nos dias 11 a 14 de setembro de 2019, em Belo Horizonte-MG. O evento proporcionou importante debate sobre a educação na era tecnológica como um dos grandes desafios enfrentados pelos profissionais do século XXI. A temática se coloca em evidência no ensino superior, em que as metodologias tradicionais ainda ocupam lugar importante nas salas de aula, contrastando com o perfil do aluno cada vez mais jovem e conectado.

Como vencer esse desafio e construir um ensino superior de excelência e que atenda às necessidades impostas pela tecnologia? A busca por esta resposta foi o que motivou a primeira edição do Congresso do Conhecimento, no ano de 2017. A temática específica escolhida para a segunda edição do evento, neste ano, foi empreendedorismo e inovação. A partir do tema, o congresso buscou debater questões como empreendedorismo de carreira, programação neurolinguística, empreendedorismo social, inteligência artificial, dentre outros temas. Além das palestras e oficinas, a segunda edição do Congresso contou também com a participação mais ativa dos congressistas, que puderam submeter trabalhos científicos para apresentação em oito grupos temáticos.

O II Congresso do Conhecimento foi uma realização conjunta da Dom Helder - Escola de Direito e da EMGE – Escola de Engenharia, tendo como apoiadores o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), a Secretaria de Educação do Governo do Estado de Minas Gerais, a Neo Ventures, o SEBRAE, a Cozinha Vitrine e a Estrutura da Mente.

A apresentação dos trabalhos abriu caminho para uma importante discussão, em que os pesquisadores, oriundos de cinco Estados diferentes da Federação, puderam interagir em torno de questões teóricas e práticas, levando-se em consideração a temática central de cada grupo. Foram debatidos os desafios que as linhas de pesquisa enfrentam no momento e sua relação com a tecnologia e o tema geral do evento.

Na coletânea que agora vem a público, encontram-se os resultados de pesquisas desenvolvidas em diversas instituições de nível superior, notadamente as pesquisas oriundas

dos programas de iniciação científica, isto é, trabalhos realizados por graduandos em Direito e seus orientadores. Os trabalhos foram rigorosamente selecionados, por meio de dupla avaliação cega por pares no sistema eletrônico desenvolvido pelo CONPEDI. Desta forma, estão inseridos no universo das 75 (setenta e cinco) pesquisas do evento ora publicadas, que guardam sintonia direta com este Grupo de Trabalho.

Agradecemos a todos os pesquisadores pela sua inestimável colaboração e desejamos uma ótima e proveitosa leitura!

**ABANDONADAS PELO ESTADO: A DURA REALIDADE DAS MULHERES
MORADORAS DE RUA**

**ABANDONED BY THE STATE: THE HARSH REALITY OF WOMEN LIVING IN
THE STREETS**

Maria Fernanda Vaz Oliveira

Resumo

Este projeto de pesquisa teórico apresenta a problemática das condições precárias de vida enfrentadas por mulheres em situação de rua no Brasil, tendo em vista a ineficácia de políticas públicas e o abandono estatal. Busca-se apontar quais as dificuldades enfrentadas pelas moradoras de rua e qual o destino da maioria delas. Pretende-se analisar a importância dos direitos fundamentais e os impactos do machismo na expressão e lugar de fala de pessoas sem-teto. O procedimento metodológico a ser adotado é jurídico-sociológico, com raciocínio predominantemente dedutivo e investigação do tipo jurídico-projetiva.

Palavras-chave: Moradores de rua, Mulheres, Direitos fundamentais, Políticas públicas

Abstract/Resumen/Résumé

This theoretical research project presents the problem of precarious living conditions faced by homeless women in Brazil, in view of the ineffectiveness of public policies and state abandonment. It seeks to point out the difficulties faced by homeless people and the fate of most of them. The aim is to analyze the importance of fundamental rights and the impacts of machismo on the expression and place of speech of homeless people. The methodological procedure to be adopted is legal-sociological, with predominantly deductive reasoning and legal-projective investigation.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Homeless people, Women fundamental rights, Public policies

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O objetivo geral do trabalho é analisar como as mulheres em situação de rua têm seus direitos fundamentais negados pelo Estado, demonstrando como o machismo estrutural dificulta a saída das ruas e entendendo como as mulheres, sendo um grupo de minorias, inserem-se em outro grupo de minorias, o dos moradores de rua.

O estudo de casos envolvendo minorias da sociedade brasileira é muito importante. Por não possuírem voz no cenário político, esses grupos acabam tendo seus direitos fundamentais postos em segundo plano. O grupo das mulheres moradoras de rua fazem parte desta triste realidade. Indivíduos nessa situação encontram-se sem moradia fixa, tendo precário acesso ao principal item de sobrevivência: água.

Sabe-se que o contingente populacional em situação de rua no Brasil cresce a cada ano. O Instituto de Pesquisa Aplicada (IPEA, 2015) publicou uma estimativa de que cerca de 101 mil indivíduos moram nas ruas do Brasil. Além disso, entende-se que as condições de vida dessas pessoas são marcadas por diversas dificuldades. A irregularidade da frequência de refeições saudáveis, o constante preconceito, o risco de contração de doenças e a exposição às condições climáticas são enfrentados no dia-dia da população sem teto.

Ademais, um grupo de minorias se destaca dentro do conjunto. Segundo pesquisas municipais, as mulheres representam em torno de 20% do efetivo total de pessoas morando nas ruas. Outrossim, a incapacidade de quantificação explícita o descaso do Estado quanto a garantia do direito fundamental à dignidade, previsto no Artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil (BRASIL, 1988).

A pesquisa que se propõe pertence à vertente metodológica jurídico-sociológica. No tocante ao tipo de investigação, foi escolhido, na classificação de Witker (1985) e Gustin (2010), o tipo jurídico-projetivo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa será predominantemente dedutivo.

4. VIOLÊNCIA E DEPENDÊNCIA QUÍMICA

De acordo com Campos entre outros (2018, p.2011), 26% das mulheres moradoras de rua de São Paulo sofreram tipo de abuso sexual. A mesma pesquisa, afirma que 3% dos homens sofreram algum tipo de violência desse tipo. Entende-se com a disparidade entre os gêneros, que o sexo feminino é o alvo principal de abusadores. Sabe-se que a realidade não compreende

somente violência sexual, mas vários tipos de agressões físicas. Tal situação é explicitada no artigo A violência na vida de mulheres em situação de rua na cidade de São Paulo, Brasil:

As mulheres descreveram as principais formas de violência física vividas nas noites em que pernoveram nas ruas. A primeira foi a violência praticada por pessoas ou grupos intolerantes com a situação de pobreza vivida pelas pessoas em situação de rua; relataram histórias de agressão e morte de forma cruel – a violência pela própria violência. A segunda foi a violência praticada entre as próprias pessoas que se encontravam na rua, e tinham como principais motivações: as dívidas com traficantes, disputas por espaço, pequenos furtos, infidelidade conjugal e desavenças pessoais. A terceira, um tipo de violência planejada, de cunho higienista, praticada por policiais, pessoas contratadas por comerciantes ou moradores que se sentiam prejudicados pela presença das pessoas em situação de rua nos arredores dos domicílios, comércios, monumentos e cartões postais da cidade. Por último, a violência sexual, relatada com frequência pelas mulheres que participaram do estudo, quase sempre, praticada por homens, em situação de rua ou não, e com potencial de causar danos físicos e mentais irreparáveis na mulher. (ROSA; BRETAS, 2015, p.5)

Os índices de violação são altos e sugerem a impunidade dos agressores, adicionados ao fato de que as vítimas normalmente não recebem apoio familiar e financeiro. Como o acesso a tratamentos psicológicos e abrigos oferecidos pelo Estado, após essas situações, é precário, essas mulheres acabam retornando às ruas e suscetíveis à novas agressões. Compreendendo, assim, um ciclo negativo para a vida dessas pessoas.

Outro grande obstáculo enfrentado pelo grupo é a dependência química. Segundo a pesquisa social participativa de Campos entre outros (2018, p.172), o percentual de uso de drogas ilícitas entre o gênero feminino (53%) é semelhante ao encontrado no grupo masculino (53%), na cidade de São Paulo. Porém, quando analisaram a porcentagem do uso de álcool e drogas por mulheres acolhidas, o resultado foi surpreendente. 72% do grupo afirmou não consumir substâncias ilícitas e álcool. Nota-se que o apoio de abrigos, ainda que em quantidade insuficiente na atualidade, é imprescindível para o abandono de vícios.

5. PRECONCEITO CONTRA MULHERES EM SITUAÇÃO DE RUA

Segundo o poema Muitos Fugiram ao Me Ver, presente na obra Antologia Pessoal, o eu lírico representa uma mulher negra, catadora de lixo, moradora de rua, vítima de preconceito, com paixão pela leitura e com esperança de uma vida melhor no Brasil (JESUS, 1996, p.136). A figura também representa o perfil de muitas mulheres sem oportunidades nas ruas do país. Nota-se que a vontade de sair da condição de sem-teto é comum para muitos indivíduos que buscam no mercado de trabalho uma forma de garantir renda fixa. Porém, o preconceito enraizado, não

somente pela situação de rua, mas pelo simples fato de serem mulheres, dificulta ainda mais a mudança de vida.

Tais aspectos do machismo são apontados, também, na obra *Mulher moradora na rua*: entre vivências e políticas sociais, em que a autora aborda a temática de uma perspectiva baseada em análises e investigações:

A mulher moradora na rua é minoria, se comparada à população masculina. Pode-se explicar porque, histórica e culturalmente, a mulher sempre desempenhou papel de reprodutora e responsável pelos cuidados com a prole, ou seja, sempre ou quase sempre, limitada a um espaço físico e social da casa, onde procria e por isso deve viver. Submissa no ambiente de doméstico, tem tratamento desigual no ambiente de trabalho, o que parece se repetir na rua, que é um espaço público. (TIENE, 2018)

O lugar de fala das mulheres deve ser respeitado e busca por cada vez mais representatividade deve ser uma luta constante não só na vida social, mas na vida política principalmente. Segundo o relato de Marcia Tiburi (2017) em uma coluna de jornal eletrônico:

Dia desses estive na ALESC (Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina) falando com muitas mulheres, ativistas e feministas de diversos movimentos. No final de todas as falas um homem branco líder do movimento dos moradores de rua pediu a palavra e falou que não tinha conseguido a adesão de nenhuma mulher do movimento para estar ali naquele momento. Em suas palavras, as mulheres que moram nas ruas vivem em condições piores do que as condições dos homens nas mesmas circunstâncias. Ele era um homem só e naquele momento vivia o conflito de estar ali e falar ou simplesmente ficar quieto. Afinal, é um homem e aquele era um momento da fala feminista que defende os direitos das mulheres.

Portanto, a conscientização quanto a situação grupos minoritários é imprescindível para que políticas públicas sejam efetuadas sem que a negligência (causada pela invisibilidade das vítimas) impossibilite a real garantia de direitos.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do exposto, conclui-se que o machismo estrutural, enraizado na sociedade patriarcal, transforma as mulheres moradoras de rua em “objetos”, de forma que agressões físicas e psicológicas sofridas por essas pessoas não são tratadas com a seriedade que a situação demanda, formando assim, um ciclo vicioso.

Segundo o artigo “Ninguém mora onde não mora ninguém”:

“Moradores de rua” são a figura mais perfeita do abandono que está no imo da devoração capitalista. São meras fantasmagorias aos olhos de quem não é capaz de

supor sua alteridade. Esmagados pela contradição de morar onde não mora ninguém, não têm o direito de ser alguém. Partilham o deslugar. A condição humana é o que se divide por paredes ou na ausência delas. A democracia torna-se uma questão de nudez e exposição da vida íntima.

Ninguém “mora na rua”; antes, quem está na rua não mora. Quem está fora dos básicos direitos constitucionais está excluído da sociedade. É muito mais além da Constituição, está excluído pelo próprio status com que é medido. O status de “morador de rua” é apenas um modo de incluir os excluídos na ordem do discurso acobertador do fascismo prático de cada dia oculto sob o véu da autista sensibilidade burguesa. Se o princípio de autoconservação a qualquer custo é a base da ação de indivíduos unidos na massa, está imediatamente perdida a dimensão do outro sem a qual não podemos dizer que haja ética ou política. Mesmo sob o status de morador de rua, o mendigo da nossa esquina é a prova do fracasso de todos os sistemas. Se as estatísticas não mudarem comprovando que a tendência da exceção pode ser a regra, talvez a democracia de teto e paredes não sirva mais a ninguém em breve. Só que às avessas. (TIBURI, 2011)

A teoria conceitual proposta pela autora procura demonstrar que, na verdade, a classificação de “morador de rua” é uma forma de eufemismo da sociedade ao tentar enquadrar indivíduos completamente abandonados em um *status*, buscando amenizar o processo de culpa ao negligenciar pessoas que, por lei, têm direitos a serem garantidos. Compreende-se, também, que a população em situação de rua é um sintoma do fracasso da organização social e da possível da inutilização da democracia.

Portanto, o Estado demonstra desinteresse proposital em relação a situação dos indivíduos. O capitalismo apenas impulsiona essa perspectiva, com seu individualismo e egoísmo na convivência passiva constante com a condição, não apresentando soluções práticas e assinando a “sentença de morte” dos valores democráticos e na herança da Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948).

6. REFERÊNCIAS

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 09 maio 2019.

CAMPOS, Ana Maria Gambier *et al.* *População de rua: pesquisa social participativa*. Curitiba: Juruá Editora 2018.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. *Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris*. 10 dez. 1948. Disponível em: <http://www.dudh.org.br/wp-content/uploads/2014/12/dudh.pdf>. Acesso em: 09 maio 2019.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. (Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática. 3ª. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

IPEA. *Estimativa da população em situação de rua no Brasil (2016)*. Rio de Janeiro: Ipea, 2016.

JESUS, Maria Carolina de. *Antologia Pessoal*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1996.

ROSA, Anderson da Silva; BRÊTAS, Ana Cristina Passarella. A violência na vida de mulheres em situação de rua na cidade de São Paulo, Brasil. *Comunicação, Saúde, Educação*. V. 19, n. 53, pp. 275-285, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1807-57622014.0221>. Acesso em 07 maio 2019.

TIBURI, Marcia. Lugar de fala e lugar e dor. *Cult*. São Paulo, 29 mar 2017. Disponível em: <https://revistacult.uol.com.br/home/lugar-de-fala-e-etico-politica-da-luta/>. Acesso em: 07 maio 2019.

TIBURI, Marcia. Ninguém mora onde não mora ninguém. *Cult*. São Paulo, 10 mar 2011. Disponível em: <https://revistacult.bigfishhost.com.br/ninguem-mora-onde-nao-mora-ninguem/>. Acesso em: 07 maio 2019.

TIENE, Izalene. *Mulher moradora de rua: entre vivências e políticas sociais*. Campinas: Alínea, 2004.

WITKER, Jorge. Como elaborar una tesis en derecho: pautas metodológicas y técnicas para el estudiante o investigador del derecho. Madrid: Civitas, 1985.